



SCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 809.

EM, 25 DE ABRIL DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis considerados inservíveis ao uso por parte da administração pública, mediante Leilão Oficial, os veículos de características adiante discriminadas.

a) 01 Kombi/Ambulância de Marca Volkswagen, movida a gasolina, Chassi de nº 98WZZZ217VP043644, ano e modelo de fabricação 1988, de Placa MNH0473-PB, preço mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) 01 Kombi de Marca Volkswagen, movida a gasolina, Chassi de nº 98WZZZ237WP004356, ano e modelo de fabricação 1988/1999, Placa MNH0952-PB, com avaliação mínima fixada para o recebimento de propostas, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

c) 01 Ônibus de Marca Mercedes Benz, referência 364, movido a óleo diesel, Chassi de nº 34423013027808, ano e modelo de fabricação 1983, Placa MMU1336-PB, preço mínimo para leilão, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

d) 01 Ônibus de Marca Scania, movido a óleo diesel, Chassi de nº 98SKC472B03454522, ano e modelo de fabricação 1986, de Placa MMS0356-PB, valor mínimo estabelecido para propostas R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

(CONT. LEI Nº 809, DE "25/04/003" - FL. 2).

e) 01 Veículo Utilitário de Marca Mitsubischi, referência L-300, ano e modelo de fabricação 1998/1999, movido a óleo diesel, Chassi de nº JMY4NP15WWA007324, de Placa MNR4769/PB, avaliado para efeito de recebimento de propostas em R\$.... 7.000,00 (sete mil reais);

f) 01 Sucata de Trator de Esteiras de Marca FIAT, ano e modelo de fabricação sem definição, Chassi de nº 8089, valor estimado para efeito de recebimento de propostas em R\$.. 10.000,00 (dez mil reais);

g) Kombi de Marca Volkswagen, ano de fabricação 1998/1998, movida a gasolina, Chassi de nº 9BWZZZ237WP008336, com preço avaliado para efeito de recebimento de propostas em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ART. 2º - A receita gerada com a alienação prevista no artigo anterior, será aplicada em investimentos para o patrimônio do Município.

ART. 3º - As ofertas poderão abranger o conjunto de bens ou bem individualizado.

ART. 4º - No ato da arrematação, será exigida caução da importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor leiloado e o saldo, pago 24 (vinte e quatro) horas, perante a Tesouraria, em moeda corrente do país ou cheque nominal à Prefeitura.

ART. 5º - Na hipótese de o pagamento em cheque, o bem somente será liberado, após a sua compensação.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

(CONT. LEI Nº 809, DE "25/04/003" - FL. 3).

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 25 DE
ABRIL DE 2003.

Adriano César Galvão de Araújo
(PREFEITO)

